

## **LEI Nº 1013/2002**

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, a receber em doação o Lote Rural 55-B da Gleba 19-DV, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Bortuli, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, a receber em doação o Lote Rural nº 55-B, da Gleba 19-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 2.328,00 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados), localizado na comunidade de Santa Lúcia, de propriedade de CARLOS ROBERTO PANDOLFI e outros, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 24.227, Livro nº 2, Ficha 1, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 4595/2002;

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos e será destinado à ampliação da Quadra de Esportes da Escola Presidente Juscelino, da comunidade de Santa Lúcia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da escrituração do imóvel serão suportadas pelo orçamento do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, 41º ano de Emancipação.

Pe. Lessir Bortuli  
Prefeito